CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1289/2026 (CCON Nº 2607542/3001/SMC)

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE TEATRO, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANE**IRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exma. Sr. **VANESSA NOGUEIRA CARVALHO LEME**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE TEATRO**, estabelecida na Rua Conde de Afonso Celso nº 66, apto 301, Jardim Botânico, Janeiro/RJ, CEP: 22.461-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 05.850.175/0001-01, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO DE SOUZA BARATA**, inscrito no CPF sob o n° 861.963.167-53, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 001200.001484/2026-68, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 10/06/2026.

CONSIDERANDO:

As manifestações encartadas nos ids. 4022580 e 4052177 do Processo SEI nº 001200.001484/2026-68;

Que o projeto "**20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO APTR DE TEATRO**" encontra-se devidamente caracterizado, nos termos da Manifestação Técnica PG/SUB/CONS/07/2024/CR/CZACO, por meio do atendimento a objetivos diretos e indiretos de interesse coletivo;

Que o projeto "**20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO APTR DE TEATRO**" fortalece a imagem institucional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da associação de sua marca a uma iniciativa de elevada relevância cultural;

Que o projeto "**20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO APTR DE TEATRO"** consolida a Prefeitura como agente promotor e incentivador de projetos de relevante interesse cultural e social.

Que o projeto "**20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO APTR DE TEATRO"** se destaca como uma das principais premiações das artes cênicas brasileiras, voltada ao reconhecimento da excelência artística e técnica da produção teatral do ano de 2025, bem como à valorização de trajetórias que contribuem para a memória e identidade cultural do país.

Que o projeto "**20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO APTR DE TEATRO"** fortalece da cadeia

produtiva do teatro, ao promover visibilidade, reconhecimento institucional e estímulo à continuidade da produção cultural, contribuindo para o desenvolvimento estético e conceitual das artes cênicas, incentivando o diálogo artístico, a renovação de linguagens e a ampliação do alcance do teatro junto à sociedade.

Que o projeto "**20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO APTR DE TEATRO"** será realizado no Teatro Riachuelo, situado na região central e nas imediações do Passeio Público, alinhando-se diretamente às políticas municipais de revitalização e ocupação qualificada do Centro.

Por fim, que o projeto "**20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO APTR DE TEATRO"** apresenta elevada relevância cultural ao se consolidar, ao longo de duas décadas ininterruptas, como um dos principais instrumentos de reconhecimento, valorização e registro da produção teatral no Município do Rio de Janeiro. Sua continuidade, inclusive em contextos adversos como o da pandemia de Covid-19, evidencia seu papel estruturante para a memória e a dinâmica do setor teatral carioca.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** ("**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** para realização do projeto "**20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO APTR DE TEATRO"** (o **"PROJETO"**), bem como a execução das contrapartidas ("**CONTRAPARTIDAS**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição do PROJETO assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização está contida na proposta apresentada pelo particular inserida às no Id 4022580 do processo administrativo nº 001200.001484/2026-68, cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal Cultura:

I- Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução das **CONTRAPARTIDAS**;

III- Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução das CONTRAPARTIDAS;

IV- Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução das CONTRAPARTIDAS; e

V- Disponibilizar dados e informações necessários à execução das CONTRAPARTIDAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I- Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do PROJETO, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II- Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO;**

III- Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV- Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V- Zelar pelo fiel desempenho das **CONTRAPARTIDAS**;

VI- Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do PROJETO e das **CONTRAPARTIDAS**;

VII- Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do PROJETO e das **CONTRAPARTIDAS**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII- Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do PROJETO, contendo demonstrativo das **CONTRAPARTIDAS** desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX- Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução das **CONTRAPARTIDAS**, não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que

título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X- Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do PROJETO e das **CONTRAPARTIDAS**;

XI- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do PROJETO e das **CONTRAPARTIDAS**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII- Concluir a realização do PROJETO e das **CONTRAPARTIDAS**, com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), devendo ser repassado ao **PATROCINADO** em 02 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1ª	Após a assinatura do contrato	R$ 280.000,00

2ª	Após a apresentação e aprovação da prestação de contas do projeto	R$ 70.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO está condicionado à prévia apresentação, pelo PATROCINADO, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente às **CONTRAPARTIDAS** pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente CONTRATO, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o PATROCINADO a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente CONTRATO será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**, observada o disposto no Plano de Trabalho:

- Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de convênio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos;

- A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;

- Menção a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

- Cobertura nos principais veículos de comunicação de mídia eletrônica e digital:

 - ✓ 01 Backdrop com as logomarcas dos patrocinadores na área comum do Teatro

 - ✓ 01 Banner da Ficha Técnica na área comum do Teatro;

- ✓ 01 Programa digital do evento;
- ✓ 01 E-flyer disparado por email para o mailing da APTR;
- ✓ 01 Convite digital disparado por email para o mailing da APTR;
- ✓ 10 Posts patrocinados nas redes sociais da APTR;
- ✓ 20 Posts orgânicos nas redes sociais da APTR;
- ✓ Cota de 10% de ingressos para a Prefeitura/Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO

O prazo do presente **CONTRATO** é de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Cultura, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO e a execução das **CONTRAPARTIDAS,** mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando da realização de cada edição do PROJETO, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO e a execução das **CONTRAPARTIDAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do

CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I - Resumo do PROJETO realizado;

II- Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III- Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV- Comprovação da execução das **CONTRAPARTIDAS** pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume como exclusivamente seus todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo

razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativa, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 30001.10.3001.13.392. 0631. 2961 Códigos de Despesa 339039.26.949, tendo sido empenhada a importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através da Nota de Empenho nº 2026NE000386.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, as expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

VANESSA LEME
SUBSTITUTA EVENTUAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 11/06/2026 19:40:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – APTR

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAMILA GOUVEIA DOS SANTOS
Data: 15/06/2026 18:04:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAPHAEL GUIMARAES ALVES
Data: 15/06/2026 17:59:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO
20º Prêmio APTR de Teatro 2026

2. ÁREA / SEGMENTO
Teatro

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Associação dos Produtores de Teatro – APTR			
CNPJ: 05.850.175/0001-01	Inscrição Estadual: Isento	Inscrição Municipal: 0346898-4	
Endereço: Rua Conde de Afonso Celso, 66/301			
Bairro: Jardim Botânico	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22461-060
Telefone(s): 21 97136-8554	Fax:	Página na internet Instagram.com/aptroficial	
Endereço eletrônico (e-mail): aptr.adm@gmail.com			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Eduardo de Souza Barata			
Cargo: Presidente	Mandato:		
	Início: 2024	Término: 2026	
CPF: 861.963.167-53	Identidade / Órgão Expedidor: 07065290-4 / Detran-RJ		
Endereço: Rua Tabatinguera, 67/101			
Bairro: Lagoa	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22470-070
Telefones (incluindo celular): 21 98163-0808	Endereço eletrônico (e-mail): edusbarata@gmail.com		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Bianca De Felippes Oliveira	
CPF: 715.253.007-68	Cargo: Coordenadora adm-financeira
Telefones (incluindo celular e fax): 21 2274-5544 / 98877-9459	Endereço eletrônico (e-mail): bianca@gaveafilmes.com.br

Formação: Produtora de Eventos

6. OBJETO DO PROJETO (Descrever de forma sintética o projeto)
O Prêmio APTR de Teatro tem como objetivo celebrar a potência criativa e transformadora do setor teatral, reconhecer os destaques artísticos de 2025 e homenagear profissionais cuja trajetória contribui de forma significativa para a cena teatral do Rio de Janeiro. A iniciativa também reverencia artistas, criadores e instituições que fortalecem a cultura, preservam a memória e reafirmam a identidade do país.

7. REALIZAÇÃO DO PROJETO (Previsão de Início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto: Maio a agosto de 2026	
Início: 05/2026	Término: 08/2026
Local (is) de Execução do Projeto Cultural Teatro Riachuelo – Rio de Janeiro	

8. VALOR SOLICITADO (X) Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da SMC		
R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)		
* VALOR TOTAL DO PROJETO / Informar outras fontes de recursos e percentual		
R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) O patrocínio da SMC corresponde à 70% do valor total do orçamento do projeto. Outras fontes: Em negociação.		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Santander (033)	Agência: 4702	Conta Corrente: 13003078-7

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)
Fundada em 2003, a APTR – Associação dos Produtores de Teatro do Rio de Janeiro consolidou-se como uma das principais entidades representativas do setor teatral brasileiro. Reunindo produtores culturais, artistas e profissionais de reconhecida atuação no cenário carioca e nacional, a instituição atua de forma permanente em defesa do teatro, do fortalecimento da cadeia produtiva das artes cênicas e da ampliação do acesso da população à cultura.

Constituída como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e apartidária, a APTR desenvolve uma atuação colaborativa voltada à proteção dos interesses coletivos dos produtores teatrais do Estado do Rio de Janeiro e de todo o Brasil. Ao longo de sua trajetória, tornou-se espaço de articulação estratégica entre agentes culturais, poder público e sociedade civil, contribuindo para o desenvolvimento institucional do setor.

Entre suas principais frentes de atuação, destaca-se a participação ativa na formulação e no aprimoramento de políticas públicas culturais, colaborando com o Ministério da Cultura, com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro e com a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro. A entidade participou de debates e contribuições técnicas relacionados às Leis Federal, Estadual e Municipal de Incentivo à Cultura, bem como de decretos, resoluções e instruções normativas voltados ao funcionamento do setor cultural.

Ao longo de sua história, a APTR também contribuiu para pautas estruturantes e conquistas relevantes para a classe artística, entre elas o aperfeiçoamento da legislação da meia-entrada e a criação de categorias específicas de Microempreendedor Individual (MEI) para profissionais do setor teatral, medidas importantes para a formalização e sustentabilidade da atividade cultural.

A associação esteve presente em discussões fundamentais para o ambiente institucional da cultura brasileira, colaborando para a construção do Marco Regulatório da Cultura e para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc, instrumentos essenciais para o financiamento e a continuidade das atividades culturais no país.

No campo da produção de conhecimento, a APTR realizou importantes iniciativas de reflexão e registro. Entre elas, destaca-se o livro "Lei Rouanet além dos (F)atos", fruto de pesquisa desenvolvida em parceria com Henilton Menezes, então Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura – SEFIC, do Ministério da Cultura, contribuindo para o debate qualificado sobre mecanismos de incentivo cultural no Brasil.

A instituição também promoveu encontros e mobilizações de grande relevância pública. Entre eles, o histórico evento "Liberdade de Expressão & Democracia", que reuniu ex-ministros da Cultura, como Francisco Weffort, Gilberto Gil, Marta Suplicy, entre outros importantes nomes da vida cultural brasileira, reafirmando o papel da cultura na defesa dos valores democráticos.

Durante a pandemia de COVID-19, a APTR manteve atuação decisiva em defesa do setor teatral, realizando a campanha APTR ao lado do

Trabalhador de Teatro, promovendo ações emergenciais de apoio à classe artística e técnica, além do Festival E-Cena, iniciativa digital voltada à manutenção da produção cultural e da conexão entre artistas e público em um período de severa crise para as artes presenciais. Nesse contexto, a entidade também organizou seminários e debates dedicados à crise na cultura e aos caminhos para a reconstrução do setor.

No campo da promoção e valorização do teatro, a associação realiza iniciativas de grande impacto e reconhecimento público. Entre elas, destaca-se o Prêmio APTR de Teatro, uma das mais respeitadas premiações do teatro brasileiro, dedicada ao reconhecimento da excelência artística e técnica do setor. Outro marco importante é a campanha Teatro para Todos, ação voltada à democratização do acesso ao teatro por meio da ampliação de público e da oferta de ingressos a preços populares.

Ao longo de mais de duas décadas, a APTR mantém diálogo permanente com os poderes Legislativo e Executivo, em níveis municipal, estadual e federal, defendendo pautas estratégicas para o desenvolvimento do teatro e da economia criativa.

Em maio de 2025, a associação foi homenageada com a Ordem do Mérito Cultural, entregue pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pela Ministra da Cultura, Margareth Menezes, em reconhecimento à sua relevante contribuição ao fortalecimento do teatro e da cultura nacional.

Atualmente, a associação reúne cerca de 200 associados cadastrados, entre alguns dos mais representativos nomes e grupos do movimento teatral brasileiro, reafirmando sua relevância como entidade de referência na defesa, valorização e projeção do teatro nacional.

OBS: Portifólio anexo.

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico

O 20º Prêmio APTR de Teatro consiste na realização de uma cerimônia de premiação dedicada ao reconhecimento da excelência artística e técnica da produção teatral brasileira, com foco nos trabalhos apresentados ao longo de 2025. Em sua 20ª edição, o projeto reafirma seu compromisso histórico com a valorização da classe teatral e com o fortalecimento das artes cênicas como expressão essencial da cultura nacional.

O projeto tem como objetivo geral celebrar a potência criativa e

transformadora do teatro, homenageando profissionais, artistas, criadores e instituições que contribuem de forma decisiva para a construção da memória cultural brasileira e para a afirmação de nossa identidade.

Entre os objetivos específicos, destacam-se: reconhecer a qualidade artística dos espetáculos e profissionais do setor; estimular a continuidade da produção teatral; ampliar a visibilidade pública das artes cênicas; valorizar trajetórias relevantes da cena brasileira; e reafirmar princípios de diversidade, inclusão e respeito, independentemente de raça, gênero, classe social, geração ou escolaridade.

A 20ª edição do Prêmio APTR de Teatro será realizada no dia 16 de junho de 2026, no Teatro Riachuelo, no Rio de Janeiro, com apresentação de artistas convidados a serem confirmados. A cerimônia contará com 18 categorias de premiação, em uma noite dedicada à celebração e ao reconhecimento do teatro brasileiro.

A programação incluirá homenagens especiais aos atores Arlete Salles, Guida Viana e Stepan Nercessian, em reconhecimento às suas trajetórias e contribuições para a cultura nacional.

Categorias da premiação:

- **Atriz em Papel Coadjuvante**
- **Ator em Papel Coadjuvante**
- **Atriz em Papel Protagonista**
- **Ator em Papel Protagonista**
- **Cenografia**
- **Direção**
- **Direção de Movimento – Troféu Angel Vianna**
- **Dramaturgia**
- **Espetáculo**
- **Figurino**
- **Iluminação**
- **Infantil**
- **Revelação – Troféu Manoela Pinto Guimarães**
- **Música**
- **Prêmio Especial Marília Pêra**
- **Produção – Teatro**
- **Produção – Teatro Musical**
- **Troféu Camila Amado**

11. DISTRIBUIÇÃO
Evento gratuito (X) Evento pago ()*

*Estimativa de valor: R$0,00		
Inteira	**Meia**	**Arrecadação**
Estimativa de público, perfil e faixa etária		
900 convidados de todas as idades e classes sociais, principalmente a classe artística e cultural da cidade do Rio de Janeiro.		

12. JUSTIFICATIVA (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

O compromisso permanente com o teatro brasileiro, em seus desafios, conquistas e potência criativa, está no centro da atuação da Associação de Produtores de Teatro – APTR.br. Ao longo de sua trajetória, a entidade consolidou-se como importante agente de articulação, valorização e fortalecimento do setor teatral, tendo no Prêmio APTR de Teatro uma de suas iniciativas mais relevantes e simbólicas.

Em sua 20ª edição, o Prêmio APTR reafirma seu papel estratégico no reconhecimento da excelência artística e técnica das artes cênicas brasileiras. A premiação celebra a potência realizadora e transformadora do teatro, destaca os principais trabalhos apresentados em 2025, homenageia profissionais de referência e valoriza trajetórias que marcaram a história da cena nacional.

Mais do que uma cerimônia de entrega de troféus, o projeto constitui um instrumento de estímulo à produção cultural, ao reconhecer publicamente atores, técnicos, produtores, autores, diretores e instituições que contribuem para a vitalidade do teatro brasileiro. Em um setor historicamente marcado por instabilidades econômicas e pela necessidade constante de mobilização, iniciativas de reconhecimento institucional fortalecem a cadeia produtiva, ampliam a visibilidade pública do teatro e incentivam a continuidade da criação artística.

Desde sua criação, o Prêmio APTR tornou-se uma das honrarias de maior prestígio do segmento no país. Anualmente, profissionais da crítica, da academia e da produção cultural reúnem-se para avaliar as contribuições mais significativas da temporada teatral, conferindo à premiação legitimidade, consistência e relevância histórica. Ao longo de suas edições, personalidades e instituições fundamentais para a cultura brasileira foram homenageadas, entre elas Léa Garcia, Fernanda Montenegro, Marieta Severo, Ney Latorraca, Marcos Nanini, Nós do Morro, o Bando de Teatro Olodum e o Retiro dos Artistas.

A realização da 20ª edição possui ainda valor simbólico especial por

marcar duas décadas de continuidade de uma iniciativa dedicada à memória, ao reconhecimento e à valorização do teatro nacional. Trata-se de uma celebração da permanência e da resistência da arte teatral no Brasil, bem como de sua capacidade de provocar reflexão, formar públicos, gerar emprego, movimentar a economia criativa e promover transformação social.

O projeto pretende alcançar ampla repercussão cultural e institucional, reafirmando o teatro como patrimônio vivo da sociedade brasileira. Busca também inspirar novas gerações de artistas e profissionais, fortalecer o sentimento de pertencimento da classe teatral e ampliar o reconhecimento público sobre a importância estratégica das artes cênicas para a cultura, a educação e a democracia.

O 20º Prêmio APTR de Teatro representa, portanto, uma oportunidade concreta de reverenciar artistas e criadores que contribuem para a valorização de nossa cultura, de nossa história e de nossa identidade, ao mesmo tempo em que projeta o futuro do teatro brasileiro.

13. METODOLOGIA (Plano de trabalho) Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

Pré-Produção – 1 mês - maio
Início da execução do Projeto;
Reunião do comitê curatorial para definição do evento;
Primeiro desenho da programação;
Contratação de equipe criativa, produção e financeira;
Definição do cronograma de atividades para a equipe de produção;
Definição e contratação do teatro para a cerimônia;
Elaboração do roteiro;
Definição da estratégia de comunicação do Projeto;
Aprovação da identidade visual;
Providências relativas à documentação necessária para o Projeto;
Aprovação da aplicação das marcas no material de comunicação do Projeto;
Execução do Plano de Comunicação.

Produção/Execução – 1 mês – junho
Continuidade da produção e do departamento financeiro do Projeto;
Manutenção do Plano de Comunicação;
Definição dos indicados;
Convite aos homenageados;

Elaboração e execução do projeto de acessibilidade e democratização; **Contratação da Equipe Técnica e de Gravação;** **Contratação profissionais para a Acessibilidade Comunicacional;** **Liberação da cerimônia junto aos órgãos competentes;** **Locação de equipamento de sonorização, iluminação e vídeo;** **Início do trabalho da Assessoria de Imprensa;** **Divulgação dos Indicados nas redes sociais e na imprensa nacional;** **Ensaios;** **Montagem de cenário, luz, vídeo e som;** **Reunião com os jurados e comissão do prêmio para definição dos premiados;** **Ensaio geral com os apresentadores e participações especiais;** **Realização da cerimônia;** **Desmontagem.** **Pós-produção – 2 meses – julho - agosto** **Manutenção do Plano de Comunicação;** **Edição da gravação da cerimônia para registro** **Pagamento das despesas finais;** **Avaliação de todas as etapas de desenvolvimento do Projeto;** **Clipping e valoração de mídia;** **Consolidação da produção do Projeto;** **Consolidação do financeiro do Projeto;** **Preparação para a elaboração da Prestação de Contas e Relatório Geral das atividades desenvolvidas.**

14. PLANO DE MÍDIA
a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto
- Cobertura nos principais veículos de comunicação de mídia eletrônica e digital; **- 01 Backdrop com as logomarcas dos patrocinadores na área comum do Teatro;** **- 01 Banner da Ficha Técnica na área comum do Teatro;** **- 01 Programa digital do evento;** **- 01 E-flyer disparado por email para o mailing da APTR;** **- 01 Convite digital disparado por email para o mailing da APTR;** **- 10 Posts patrocinados nas redes sociais da APTR;** **- 20 Posts orgânicos nas redes sociais da APTR.**
b) outras considerações

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)
80% após assinatura do contrato; **20% após apresentação e aprovação da prestação de contas;**

16. CONTRAPARTIDAS (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)
Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de convênio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos; **A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;** **Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa; e** **- Cobertura nos principais veículos de comunicação de mídia eletrônica e digital.** **- 01 Backdrop com as logomarcas dos patrocinadores na área comum do Teatro;** **- 01 Banner da Ficha Técnica na área comum do Teatro;** **- 01 Programa digital do evento;** **- 01 E-flyer disparado por email para o mailing da APTR;** **- 01 Convite digital disparado por email para o mailing da APTR;** **- 10 Posts patrocinados nas redes sociais da APTR;** **- 20 Posts orgânicos nas redes sociais da APTR.** **- Cota de 10% de ingressos para a Prefeitura/Secretaria Municipal de Cultura.**

Declaro sob as penas da lei:

1. serem verdadeiras as informações fornecidas acima.

2. estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC,

deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.

3. estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.

4. estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.

5. estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 12/05/2026 19:07:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA NOGUEIRA CARVALHO LEME
Data: 15/06/2026 16:57:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA LEME
SUBSTITUTA EVENTUAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 11/06/2026 19:38:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – APTR

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 11/06/2026 19:38:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – APTR

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Cultura - SMC, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 11/06/2026 19:36:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – APTR

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E AOARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – APTR

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° 05.850.175/0001-01.

Rua Conde de Afonso Celso, nº 66, Apto 301, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-060

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 11/06/2026 19:35:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – APTR

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PARTES: PCRJ/SMC/ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL DANCAR A VIDA/BCS CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS LTDA
OBJETO: PROJETO "A MENINA E O MUNDO" -WOC482/01/2025
VALOR: R$ 3.756,19(três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 001200.000306/2026-10
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 957/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
PARTES: PCRJ/SMC/ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL DANCAR A VIDA/R2CI SERVICOS FINANCEIROS E EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: PROJETO "A MENINA E O MUNDO" -WOC482/01/2025
VALOR: R$ 4.401,37(quatro mil e quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 001200.000306/2026-10
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 959/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
PARTES: PCRJ/SMC/ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL DANCAR A VIDA/JBANDRADE CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA
OBJETO: PROJETO "A MENINA E O MUNDO" -WOC482/01/2025
VALOR: R$ 14.553,80(quatorze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILA

PROCESSO: HBT-PRO-2023/03510
APOSTILA Nº: 003/2026 ao Contrato nº 021/2023
DATA: 03/06/2026
PARTES: Secretaria Municipal de Habitação / CS Brasil Frotas S/A
OBJETO: Reajustamento de preços no valor total de R$ 6.213,60 (seis mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos), correspondente ao índice do IPCA-E de 9,543490%, no período de 29/09/2025 a 28/12/2026, resultando no novo valor do contrato reajustado de R$ 162.471,60 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-RP FP/SUBGGC Nº 726/2023; Lei 14.133/21; Decreto Rio nº 51.628/2022.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: AGU-PRO-2025/01176
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 17/2026 ao Contrato nº 01/2026
Data da assinatura: 09/06/2026
Partes: RIO-ÁGUAS e CONSÓRCIO RIO ACARI
Objeto: Modificação do cronograma físico-financeiro
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 000300.018239/2026-07
Contrato SMTR nº: 19/2026
Data da Assinatura: 01/06/2026
Partes: O MRJ/SMTR e o Instituto São Salomão
Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional - agenciamento de serviços de copeiragem, para atender à Secretaria Municipal de Transportes, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 91.801,44 (noventa e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 10.2901.26.122. 0700. 2991
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Nota de Empenho nº: 2026NE000152 no valor de R$ 53.550,84 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)
Fundamento do Instrumento: Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 000300.018394/2026-15
Contrato SMTR nº: 20/2026
Data da Assinatura: 01/06/2026
Partes: O MRJ/SMTR e o Instituto São Salomão
Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional - agenciamento de serviços de mensageiro, para atender à Secretaria Municipal de Transportes, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 46.014,84 (quarenta e seis mil, quatorze reais e oitenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 10.2901.26.122. 0700. 2991
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Nota de Empenho nº: 2026NE000151 no valor de R$ 26.841,99 (vinte seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)
Fundamento do Instrumento: Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 001500.000710/2026-17
Contrato SMEL nº: 32/2026
Data da assinatura: 03/06/2026
Partes: A Secretaria Municipal de Esportes e **INSTITUTO SÃO SALOMÃO**
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio operacional (copeiragem).
Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo.
Valor: R$ 91.801,44 (noventa e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 25001.10.2501.27.122.0700.2991
Natureza da despesa: 3.3.90.37
Fonte de Recursos: 1.500.1.00
Nota de Empenho: 2026NE000327
Fundamento: Artigo 74, caput, e Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO CET-PRO-2023/04418
TERMO ADITIVO Nº 018/2026 ao CONTRATO nº 007/2024
DATA DE ASSINATURA. 03/06/2026
PARTES: CET-RIO e Consilux Tecnologia Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº 007/2024 para incluir os Parágrafos Sexto e Sétimo.
FUNDAMENTO: Lei 13.303/2016.

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.910.541/0002-40
AUDITORIA AMBIENTAL

A empresa OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA torna público que entregou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAC), em 21/05/2026, RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL de Controle do ano de 2025, referente as atividades de fabricação de vidro e informa que o documento estará disponível para consulta na Av. Afonso Cavalcanti, nº 455 - 12º (PROTOCOLO) - Cidade Nova, Município do Rio de Janeiro, de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo SEI Nº.: 006700.000006/2025-32
Instrumento: Contrato nº. 25/2026
Data da assinatura: 12/06/2026
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Objeto: "REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, REFORMA DO VESTIÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHO E ACADEMIA CARIOCA - PRAÇA HUMBERTO GOTUZZO - CAMPO DO DOURADO"
Valor: R$ 2.160.371,42 (dois milhões, cento e sessenta mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Prazo: 150 Dias
Programa de Trabalho: 10.1501.15.452.9805.1970
Natureza da despesa: 4.4.90.51
Notas de empenhos: 2026NE000361
Valores dos Empenhos: R$ 2.160.371,42 (dois milhões, cento e sessenta mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: CSV-PRO-2024/05632
Termo Aditivo nº 49/2026 ao Contrato nº 21/2025
Data da assinatura: 15/06/2026
Partes: Município do Rio de Janeiro/Seconserva e JETON CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: a) prorrogação do prazo contratual, sem acréscimo de valor, a contar de 24/06/2026 até 21/09/2026 b) a adequação do cronograma físico-financeiro.
Prazo: 90 dias
Fundamento: Art. 111 e Art. 124, II, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo: 001200.001484/2026-68
Contrato de Patrocínio Nº 1289/2026 - CCON 2607542/3001/SMC
Data da Assinatura: 15/06/2026
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE TEATRO.
Objeto: Realização do projeto "20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO APTR DE TEATRO"
Prazo: 3 (três) meses.
Valor total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0631.2961
Natureza da Despesa: 339039.26.949
Empenho: 2026NE000386
Fundamento: Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: SME-PRO-2023/15598
4º TERMO ADITIVO Nº 82/2026 AO CONTRATO Nº 101/2023
Data da assinatura: 11/06/2026.
Partes: PCRJ/SME e MEDVITALIS SERVICOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e reajuste de, aproximadamente, 3,08% correspondente à variação do IPCA-E.
Prazo: 18/06/2026 até 17/06/2027
Valor: R$ 370.711,68 (trezentos e setenta mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).
Programas de Trabalho: 10.1601.12.361. 9808. 4960
Natureza da Despesa: 339037
Nota de Empenho: 2026NE001854
Fundamento: Art. 57, inciso II, c/c art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo instrutivo: PGM-PRO-2024/01116
2º Termo Aditivo: PGM nº 36/2026
Data da Assinatura: 12/06/2026

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 às 4:36:27
Código de Autenticação: 1d397262